



CLIPPING INTERNET
09/02/2022 ATÉ 09/02/2022



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	2
	1.3 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	3
	1.4 SITE IMIRANTE.COM.....	4
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	5
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	6
4	PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	7

Presidente do TRE comunica vacância de cargo ao TJMA

Presidente do TRE-MA, Desembargador José Joaquim Figueiredo

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, comunicou oficialmente ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, por meio do Ofício nº 5240/2021-TRE-MA/PR/GP, o encerramento do seu biênio, no cargo de Membro Titular da Corte Eleitoral, na categoria Desembargador, no dia 19 de maio de 2022.

Durante a Sessão Plenária Jurisdicional do Tribunal de Justiça, realizada nesta quarta-feira (9), o desembargador Lourival Serejo levou ao conhecimento da Corte o encerramento do biênio do desembargador Joaquim Figueiredo, no cargo de Membro Titular da Corte eleitoral, na categoria Desembargador.

Na oportunidade, o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, informou que a eleição para o referido cargo acontecerá na próxima Sessão Plenária Administrativa, no dia 16 de fevereiro de 2022.

TJ suspende liminar do TCE que barrava credenciamento para loteria do Maranhão

O desembargador Antonio Bayma, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), concedeu liminar ao Maranhão Parcerias (Mapa) e revogou decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) que havia suspenso edital de credenciamento para selecionar empresas que operarão e explorarão a Loteria do Estado do Maranhão (Lotema) (veja aqui).

No seu despacho, o magistrado destacou que a suspensão dos credenciamentos poderia ocasionar até mesmo a desistência de interessados no certame e prejuízo aos cofres públicos com a devolução de valores pagos a título de outorga pelos interessados habilitados no processo.

A suspensão havia sido determinada pelo conselheiro do TCE Edmar Cutrim, atendendo a pedido da Intralot do Brasil. Segundo a empresa, o edital teria violado preceitos da legislação aplicável às concessões, “notadamente em relação ao conteúdo e perfil do objeto licitado, no caso serviço público, não comportaria ser delegado mediante utilização do procedimento auxiliar de licitação do credenciamento”.

A empresa afirma, ainda, que os vícios do edital também decorrem da outorga cobrada aos credenciados, o que foi acatado pelo conselheiro do TCE.

“Como se depreende das alegações do Representante, bem como dos documentos anexados à exordial, parece-me verossimilhante que houve possível restrição à participação no certame, em virtude das exigências aparentemente desproporcionais contidas no edital, caracterizando como plausível o direito alegado”, destacou Cutrim no seu despacho, que, agora, está sem validade.

TJ derruba liminar do TCE e autoriza processo da loteria estadual

Uma liminar do desembargador Antonio Bayma, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), revogou decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e voltou a autorizar a Maranhão Parcerias (Mapa) a seguir com edital de credenciamento para selecionar empresas que operarão e explorarão a Loteria do Estado do Maranhão (Lotema).

A suspensão havia sido determinada pelo conselheiro do TCE Edmar Cutrim, atendendo a pedido da Intralot do Brasil. Segundo a empresa, o edital teria violado preceitos da legislação aplicável às concessões, “notadamente em relação ao conteúdo e perfil do objeto licitado, no caso serviço público, não comportaria ser delegado mediante utilização do procedimento auxiliar de licitação do credenciamento” (reveja).

A empresa afirma, ainda, que os vícios do edital também decorrem da outorga cobrada aos credenciados, o que foi acatado pelo conselheiro do TCE.

“Como se depreende das alegações do Representante, bem como dos documentos anexados à exordial, parece-me verossímilante que houve possível restrição à participação no certame, em virtude das exigências aparentemente desproporcionais contidas no edital, caracterizando como plausível o direito alegado”, destacou Cutrim no seu despacho, que, agora, está sem validade.

Após ação da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S.A - MAPA, o Tribunal de Justiça do Maranhão através do desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, concedeu uma liminar revogando a decisão do conselheiro Edmar Cutrim do Tribunal de Contas deste Estado - TCE/MA, que tinha suspenso o edital de credenciamento para selecionar empresas para a operação e exploração, mediante regime jurídico de concessão, dos serviços públicos de Loteria do Estado do Maranhão - LOTEMA.

A suspensão do edital por parte do TCE-MA, veio logo após a empresa Intralot do Brasil questionar supostas irregularidade no edital, onde foi solicitado alteração e adequação às normas da legislação específica de regência dos serviços públicos. Segundo a INTRALOT, existia vícios do edital e a outorga que era cobrada aos credenciados a título de repasse, afetando o planejamento e, conseqüentemente, o interesse de eventuais participantes.

Decisão

Na decisão, o desembargador afirmou que a suspensão dos credenciamentos junto a MAPA poderiam acarretar a devolução do valor já pago a título de outorga pelos interessados habilitados no edital de credenciamento, possível desistência de todos os interessados e prejuízo do repasse aos cofres públicos dos percentuais devidos sobre a operação dos concessionários, resultando assim em prejuízos consideráveis à Maranhão Parcerias, ao poder público, aos interessados habilitados e a sociedade em geral.

A decisão permitirá a Maranhão Parcerias dar continuidade ao processo de implantação da Loteria do Estado do Maranhão - LOTEMA através dos três consórcios e uma empresa já habilitadas no edital de credenciamento: Consorcio BR Lotto (liderado pela NGT Brasil - Skilrock Technologies Brasil e Everymatrix Brasil Tecnologia), Consorcio Lotema (Culloden Participações e VS N.V.) Consorcio World Lottery (Prohards Comércio, Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação e JOTA EFE Entertainment) e SDL Sistema de distribuição Lotérica.

Leia outras notícias em FolhadoMaranhao.com. Siga a Folha do Maranhão no [Twitter](#), [Instagram](#), curta nossa página no [Facebook](#) e se inscreva em nossos canais, do [Telegram](#) e do [Youtube](#). Envie informações e denúncias através do nosso [e-mail](#) e [WhatsApp \(98\) 98136-0599](#).

TJ suspende liminar do TCE que barrava credenciamento para loteria do MA

?Tribunal de Contas havia suspenso edital, mas cautelar caiu com decisão do desembargador Antonio Bayma.

SÃO LUÍS - O desembargador Antonio Bayma, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), concedeu liminar ao Maranhão Parcerias (Mapa) e revogou decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) que havia suspenso edital de credenciamento para selecionar empresas que operarão e explorarão a Loteria do Estado do Maranhão (Lotema).

No seu despacho, o magistrado destacou que a suspensão dos credenciamentos poderia ocasionar até mesmo a desistência de interessados no certame e prejuízo aos cofres públicos com a devolução de valores pagos a título de outorga pelos interessados habilitados no processo.

A suspensão havia sido determinada pelo conselheiro do TCE Edmar Cutrim, atendendo a pedido da Intralot do Brasil. Segundo a empresa, o edital teria violado preceitos da legislação aplicável às concessões, “notadamente em relação ao conteúdo e perfil do objeto licitado, no caso serviço público, não comportaria ser delegado mediante utilização do procedimento auxiliar de licitação do credenciamento”.

A empresa afirma, ainda, que os vícios do edital também decorrem da outorga cobrada aos credenciados, o que foi acatado pelo conselheiro do TCE.

“Como se depreende das alegações do Representante, bem como dos documentos anexados à exordial, parece-me verossimilhante que houve possível restrição à participação no certame, em virtude das exigências aparentemente desproporcionais contidas no edital, caracterizando como plausível o direito alegado”, destacou Cutrim no seu despacho, que, agora, está sem validade.

Será cobrado pagamento de fatura mesmo sem hidrômetro

Desde de 2015, todos os cadastros dos consumidores da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA migraram para a BRK Ambiental.

A ausência de hidrômetro em uma residência não justifica o não pagamento de faturas de água, ainda mais se o poço que abastece o imóvel pertence à concessionária. (Foto: Reprodução)

A ausência de hidrômetro em uma residência não justifica o não pagamento de faturas de água, ainda mais se o poço que abastece o imóvel pertence à concessionária. De tal forma entendeu uma sentença proferida pelo 2º Juizado Relações de Consumo de São Luís.

Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais e pedido de liminar ajuizada por uma consumidora em desfavor de BRK Ambiental Maranhão S.A. A liminar foi negada pela Justiça. Houve audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

Na ação, foi comprovada a existência de faturas referentes a consumo de água, vinculadas ao imóvel da autora, cadastrado junto à requerida, contudo, a requerente sustentou que essas cobranças foram indevidas, sob o argumento de que no período das cobranças (março/2015 a março/2021) não havia hidrômetro instalado em sua residência, sendo abastecida por poço artesiano comunitário.

A autora também afirmou que até a data de ajuizamento da ação não houve instalação do hidrômetro. “Não obstante, verifica-se que a fonte alternativa de abastecimento a que tem acesso é administrada pela concessionária demandada, conforme consta em relatório e demais documentos acostados pela requerida, de modo que a cobrança do custo de disponibilidade é devido, não eximindo a autora de pagar tais valores”, observa a sentença.

MIGRAÇÃO DE CONSUMIDORES

A Justiça ressalta que desde o ano de 2015, quando foi firmado o Consórcio PRO-CIDADE, todos os cadastros dos consumidores da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA migraram para a BRK Ambiental, a qual passou a ser responsável pela administração dos poços antes administrados pela autarquia.

“Sendo assim, como os débitos por abastecimento de água decorrem de vínculo estabelecido entre a concessionária e a consumidora, por consubstanciar uma obrigação de caráter pessoal, e uma vez sendo a parte autora o (a) consumidor (a) de fato dos serviços prestados no período de cobrança, não há motivo justo que lhe exima de cumprir suas obrigações, razão pela qual não lhe assiste direito à declaração de inexistência dos débitos ora questionadas, tampouco a retirada de seu nome dos Cadastros de Inadimplentes, por se tratar de mero exercício regular do direito da requerida”, esclarece.

Por estes argumentos e por tudo mais demonstrado no processo, o Judiciário decidiu por julgar improcedente o pedido da parte autora, sustentado em artigo do Código de Processo Civil.

TJMA promove 1ª edição de 2022 da Conciliação Itinerante

8 de fevereiro de 2022 omaranhense

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove, na próxima semana, a 1ª edição de 2022 do projeto Conciliação Itinerante. A ação será voltada para cidadãos e cidadãs de Imperatriz e região, desabrigados após as enchentes do Rio Tocantins.

O evento acontecerá em Imperatriz, na segunda (14/2) e na terça-feira (15/2); Governador Edson Lobão (16/2); Davinópolis (17/2); Porto Franco (18/2) e Estreito (19/2). Durante o projeto, a população poderá resolver questões processuais (com ação judicial em andamento na Justiça) e pré-processuais (sem ação judicial), de forma rápida, simples e gratuita, por meio do diálogo, do acordo, da conciliação.

A iniciativa é promovida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

O presidente do Nupemec do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, ressalta que a ação é fruto de investimentos do Poder Judiciário do Maranhão com vistas à garantia de ampliação do acesso à Justiça à população. “A conciliação itinerante sempre foi objeto de uma maior aproximação do Poder Judiciário com a sociedade. Nosso intuito, durante o evento, é resolver os conflitos da população, de forma ágil e pacífica, sobretudo neste momento delicado para moradores e moradoras da região tocantina, desabrigados após as enchentes”, pontuou.

O coordenador do Nupemec do TJMA, juiz Alexandre Abreu, enfatiza a importância desta edição do projeto em Imperatriz. “O Tribunal de Justiça do Maranhão é bastante sensível às realidades sociais vivenciadas pela nossa população. Nesse sentido, o conhecimento de situações extraordinárias, como é o caso da região tocantina, despertou uma mobilização da Justiça para uma atenção específica a essas pessoas. Portanto, nos deslocarmos até a região tocantina, neste momento, evidencia o compromisso social do órgão”, frisou.

AÇÃO SOLIDÁRIA

A 1ª edição da Conciliação Itinerante acontece em parceria com a Comarca de Imperatriz, que promove, no mesmo período, o projeto Ação Solidária, coordenado pelo diretor do Fórum da comarca, Delvan Tavares Oliveira, e pela magistrada titular da 1ª Vara de Família, Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia.

A iniciativa é uma convergência de forças institucionais públicas e privadas, com o objetivo de colaborar na reestruturação do cotidiano das pessoas que perderam seus bens materiais em virtude das enchentes na região.

Em ofício (OFC DFRCI 242022) enviado ao presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, os magistrados Delvan Oliveira e Ana Beatriz Maia ressaltam a importância da participação da equipe do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec) durante o evento. “Nesse contexto, não poderia faltar a Caravana de Conciliação da Justiça Itinerante do TJMA, que propicia uma prestação jurisdicional às camadas menos privilegiadas da população, promovendo, assim, a democratização do acesso à justiça e a efetivação de direitos”.

Dentre os órgãos parceiros do evento, estão a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ/MA), a Defensoria Pública, a Unimed/Imperatriz, a Equatorial Energia, o Sindicato Rural de Imperatriz (SINRURAL), a prefeitura municipal de Governador Edson Lobão, além de veículos de comunicação da região.

DEMANDAS

Na oportunidade, os cidadãos e as cidadãs poderão resolver demandas processuais e pré-processuais, de natureza cível ou de família, tais como: divórcio, pensão alimentícia, coleta de material para exame de DNA, renegociação de dívidas, guarda de filhos, divisão de bens, problemas de vizinhança, acesso a plataformas digitais de conciliação, dentre outras.

Além dessas demandas, a população também terá acesso a atendimento médico, atendimento psicológico e assistência social, nos locais.

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Imperatriz - 14 e 15/2, das 8h às 17h, na Paróquia Cristo Salvador, localizada na Rua Perimetral Castelo Branco, Parque do Buriti; e no CEJUSC, localizado na FACIMP, no bairro Sanharol;

Governador Edson Lobão - 16/2, das 8h às 17h, na Praça de Eventos - Quadra de esportes, localizada na Rua Imperatriz II, Centro;

Davinópolis - 17/2, das 8h às 17h, no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, localizado na Rua Gonçalves Dias, 355, Centro;

Porto Franco - 18/2, das 8h às 17h, na Loja Maçônica Tiradentes, localizada na Rua Teixeira de Freitas, Centro, ao lado do SAAE;

Estreito - 19/2, das 8h às 17h, no Prédio da Assistência Social, localizado na Rua Bernardo Sabóia, 2, esquina com Artur Azevedo, bairro Planalto II.

MEDIDAS PREVENTIVAS

Durante o evento, todas as medidas preventivas em relação à Covid-19 serão respeitadas, como o uso de álcool em gel e máscaras, além do distanciamento social.

COMO PARTICIPAR

Para participar de uma sessão de conciliação durante o projeto, o cidadão ou cidadã - com ou sem ação judicial em andamento - deve comparecer com documentos pessoais (comprovante de residência, RG, CPF, carteira do SUS, carteira de vacinação, certidão de nascimento - em caso de menor) e comprobatórios da demanda (a depender de cada caso).

A secretária da Coordenação de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Ana Larissa Serra, informa que as pessoas (partes) que possuem processos em andamento na comarca e desejaram fazer acordos, basta comparecerem ao local, mesmo sem agendamento, para dialogarem e resolverem a questão da melhor forma

possível, por meio da conciliação.

Durante o evento, serão realizadas audiências presenciais e híbridas, ou seja, com uma parte presente e a outra participando por videoconferência, com uso de um celular com câmera, de qualquer lugar do Brasil, até mesmo do exterior.

PLATAFORMA

Durante o projeto, o TJMA também irá oferecer serviços de acesso e orientação de uso da plataforma consumidor.gov.br, que hoje conta com a adesão de mais de 880 empresas, para a solução de conflitos, por meio digital.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações: Telejudiciário (98) 3194.5555; 0800-7071581; e-mail conciliar@tjma.jus.br; (98) 3198.4558 (WhatsApp Business).